



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **prestação dos serviços de preparo, fornecimento e entrega das refeições, bebidas e utensílios de apoio destinados à realização da Ceia Natalina de 2026, promovida pela Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.**

1.2	Requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social
1.3	Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação, nos termos da lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
1.4	Período:	Dezembro de 2026
1.5	Tipo:	Menor preço global respeitando os valores unitários, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/2021

1.6 A contratação será composta pelos itens, conforme especificações técnicas detalhadas na tabela abaixo.

ITEM	CATMAT /CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
Prestação dos serviços de preparo, fornecimento e entrega das refeições, bebidas e utensílios de apoio destinados à realização da Ceia Natalina de 2026, composto por:				
01	5320	Refeição individual completa Peso mínimo de aproximadamente 630 g , composta por, no mínimo: 220 g de proteína (pernil suíno assado e desfiado ou lombo suíno fatiado, sem osso , acompanhado de molho madeira ou molho de laranja); 180 g de arroz à grega; 150 g de maionese festiva de legumes; 80 g de farofa natalina;	Un.	80
02	8920	Sobremesa composta por 01 fatia de rabanada (60 g)	Un.	80
03	217785	Refrigerante garrafas de 2 litros ,	Un.	12
04	334296	Suco, sabores variados. em embalagens tipo tetrapak de 1 litro	Un.	24
05	361318	Copos descartáveis 300ml	Un.	200
06	612642	Faca descartável para refeição, resistente	Un.	100
07	437782	Garfo descartável para refeição, resistente	Un.	100
08	310970	Colher descartável para refeição, resistente	Un.	100



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



09	304403	Guardanapo de papel	Un.	200
----	--------	---------------------	-----	-----

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.8 A entrega deverá ocorrer no dia 23 de dezembro de 2026, em horário e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

1.8.1 Na hipótese de alteração da data de realização da Ceia Natalina, motivada por necessidade administrativa ou por reprogramação do calendário oficial do evento, a Administração comunicará formalmente à contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, permanecendo inalteradas as demais condições da contratação.

1.9 Trata-se de serviço comum, a ser realizado por meio de contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global respeitando os valores unitários, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado para instrução do presente procedimento, o qual demonstrou a necessidade de realização da contratação para atendimento da ação socioassistencial denominada **Ceia Natalina de 2026**, promovida pela Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, integrante da programação do projeto municipal "**Um Encanto de Natal**".

Durante a fase de planejamento foram analisadas as características da demanda, o quantitativo estimado de beneficiários, as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, a estimativa preliminar de preços, os riscos envolvidos na contratação, bem como a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida.

As análises realizadas evidenciaram que **a prestação dos serviços de preparo, fornecimento e entrega das refeições, bebidas e utensílios de apoio destinados à realização da Ceia Natalina de 2026** constitui a solução mais adequada para assegurar a execução da ação, considerando a inexistência de estrutura operacional própria da Administração para preparo e distribuição dos alimentos, a necessidade de observância das normas sanitárias aplicáveis, a realização do evento em espaço público e aberto e a busca pela adequada prestação do serviço aos usuários da Política Municipal de Assistência Social.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu, ainda, pela adoção de refeições individuais devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte e conservação de alimentos, acompanhadas das respectivas bebidas e utensílios de apoio descartáveis, solução considerada mais

**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R AS E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S

eficiente sob os aspectos sanitário, logístico e operacional, proporcionando maior segurança alimentar, facilidade de distribuição e padronização do atendimento aos participantes.

Também restou demonstrado que a contratação em lote único revela-se mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a natureza integrada do objeto, a reduzida representatividade econômica dos utensílios de apoio em relação ao valor global da contratação e a inexistência de benefícios técnicos ou econômicos decorrentes do parcelamento, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

Por fim, considerando que a estimativa preliminar do valor da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, concluiu-se pela viabilidade da realização do procedimento por meio de **Dispensa Eletrônica**, com julgamento pelo **menor preço global, respeitados os valores unitários**, solução que melhor atende aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o presente Termo de Referência encontra-se integralmente fundamentado nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, cujas análises demonstraram a adequação, necessidade e viabilidade da contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na **prestação dos serviços de preparo, fornecimento e entrega das refeições, bebidas e utensílios de apoio destinados à realização da Ceia Natalina de 2026**, promovida pela Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, contemplando o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, bem como o fornecimento das bebidas e dos utensílios necessários ao adequado consumo das refeições durante a realização da ação.

As refeições deverão ser fornecidas individualmente, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte e conservação de alimentos, preservando suas características de qualidade, temperatura, higiene e segurança alimentar até o momento da distribuição aos usuários.

A solução contempla, ainda, o fornecimento das bebidas e dos utensílios de apoio necessários ao consumo das refeições, compreendendo copos, facas, garfos, colheres e guardanapos, em quantitativos compatíveis com o público estimado para o evento, garantindo condições adequadas de atendimento, higiene, praticidade e organização durante toda a execução da ação.

Compete à contratada executar integralmente todas as etapas relacionadas ao objeto contratado, incluindo a aquisição das matérias-primas, preparo dos alimentos, acondicionamento, armazenamento, transporte, entrega no local indicado pela Administração e disponibilização dos itens em perfeitas condições de consumo, observando integralmente a legislação sanitária vigente, as normas de segurança alimentar e as boas práticas de manipulação de alimentos.

**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R AS E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S

Após o recebimento definitivo dos produtos pela Administração e sua distribuição aos participantes da Ceia Natalina, encerra-se o ciclo de vida da contratação, cabendo à Administração promover a adequada destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a execução da ação, observadas as rotinas de limpeza pública e manejo de resíduos adotadas pelo Município.

A solução adotada foi definida a partir das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou tratar-se da alternativa técnica e economicamente mais adequada para atender à necessidade administrativa, considerando a inexistência de estrutura própria para produção e distribuição das refeições, a realização do evento em espaço público e aberto, a necessidade de observância das normas sanitárias aplicáveis e a busca pela execução eficiente da ação socioassistencial.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade pública identificada, proporcionando alimentação adequada aos usuários da Política Municipal de Assistência Social, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, segurança alimentar, planejamento e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. Requisitos gerais

A contratada deverá fornecer alimentação, bebidas e utensílios de apoio em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as quantidades, características, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas pela Administração.

Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, próprios para consumo humano, preparados no mesmo dia da entrega, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de higiene, conservação e consumo, atendendo integralmente à legislação sanitária vigente e às normas expedidas pelos órgãos competentes.

II. Requisitos sanitários

O preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos alimentos deverão observar integralmente as Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária e pela legislação correlata.

As refeições deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte e conservação de alimentos, preservando sua integridade, temperatura, qualidade e segurança alimentar até o momento da distribuição aos participantes.

III. Requisitos operacionais

**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R AS E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição de insumos, preparo, acondicionamento, transporte, carga, descarga, pessoal, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao integral cumprimento da contratação.

IV. Requisitos de qualidade

Os alimentos deverão apresentar características compatíveis com sua natureza, isentos de alterações, odores, sabores ou qualquer outro indício de deterioração.

As bebidas deverão ser entregues lacradas, dentro do prazo de validade e em suas embalagens originais.

Os utensílios de apoio deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade de uso, sendo resistentes e adequados ao consumo das refeições fornecidas.

Os requisitos estabelecidos mostram-se suficientes para assegurar a adequada execução da contratação, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Condições gerais de execução

O objeto deverá ser executado mediante a prestação dos serviços de preparo, fornecimento e entrega das refeições, bebidas e utensílios de apoio destinados à realização da Ceia Natalina de 2026, promovida pela Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, observando integralmente as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução compreenderá o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, bem como o fornecimento das bebidas e dos utensílios necessários ao adequado consumo das refeições, cabendo à contratada todas as providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

5.2. Prazo e local de entrega

A entrega deverá ocorrer, em princípio, no dia **23 de dezembro de 2026**, em horário e local previamente definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no Município de Nova Friburgo/RJ.

Excepcionalmente, caso haja alteração da programação oficial da Ceia Natalina por interesse da Administração, a data de entrega poderá ser readequada, hipótese em que a contratada será formalmente comunicada com antecedência mínima de **20 (vinte) dias corridos**, permanecendo inalteradas as demais condições da contratação.

5.3. Forma de entrega



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



As refeições deverão ser entregues individualmente, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte e conservação de alimentos, preservando suas características de qualidade, temperatura, higiene e segurança alimentar até o momento do recebimento pela Administração.

As bebidas deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e dentro do prazo de validade.

Os utensílios de apoio deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagens íntegras e em quantitativos compatíveis com o previsto neste Termo de Referência.

Todos os itens deverão ser entregues em uma única remessa, considerando tratar-se de evento específico com data previamente estabelecida.

5.4. Recebimento do objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, realizado no ato da entrega, para verificação das quantidades, integridade das embalagens, conformidade aparente dos produtos e atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

II – Recebimento definitivo, realizado após a conferência das condições de qualidade dos produtos entregues e verificação do atendimento integral das especificações contratadas, mediante ateste do fiscal do contrato ou servidor designado.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução da contratação sob os aspectos administrativos, promovendo os registros necessários, adotando as providências pertinentes ao regular cumprimento das obrigações contratuais e praticando os atos necessários à adequada gestão do contrato, observadas as atribuições previstas na legislação vigente.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade das refeições, bebidas e utensílios de apoio fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos, qualidade, acondicionamento, integridade das embalagens, condições aparentes de conservação, pontualidade da entrega e demais requisitos previstos na contratação.

**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURASECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

O fiscal deverá realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, atestando o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis quando constatadas irregularidades durante a execução contratual.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pela substituição imediata de qualquer refeição, bebida ou utensílio que apresente desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, inadequação para consumo, avarias, defeitos, violação de embalagem ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

Eventuais ocorrências verificadas durante a execução da contratação deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas formalmente à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas quando cabíveis.

Considerando tratar-se de contratação destinada à realização de evento único, com fornecimento integral em data previamente estabelecida, a gestão contratual será concentrada no acompanhamento da entrega, conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, verificação do cumprimento das especificações técnicas, das condições sanitárias, dos prazos de entrega e das demais obrigações assumidas pela contratada, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em razão da natureza do objeto, eventuais irregularidades que comprometam a segurança alimentar, a qualidade ou a adequação dos alimentos para consumo poderão ensejar a recusa imediata do objeto, total ou parcialmente, independentemente do recebimento provisório, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover sua substituição imediata e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação dos serviços de preparo, fornecimento e entrega das refeições, bebidas e utensílios de apoio destinados à realização da Ceia Natalina de 2026, não se aplica a realização de medições periódicas para fins de pagamento.

O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada e após o recebimento definitivo por servidor designado pela Administração, observada a conformidade das refeições, bebidas e utensílios de apoio fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente o objeto que apresente desconformidades quanto às especificações contratadas, quantidade, qualidade, acondicionamento,



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



integridade das embalagens, condições sanitárias, prazo de validade, temperatura dos alimentos ou qualquer outra condição que comprometa sua adequada utilização ou segurança para consumo.

Na hipótese de rejeição total ou parcial do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização da pendência, mediante substituição dos itens rejeitados ou adoção das medidas corretivas cabíveis, sem qualquer ônus para a Administração.

O pagamento será efetuado conforme os procedimentos e prazos adotados pela Administração Municipal, mediante apresentação da documentação fiscal exigida e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando aplicável.

Somente serão pagos os itens efetivamente recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.2 Da emissão do documento fiscal

7.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Friburgo**, CNPJ nº **07.293.841/0001-83**.

7.2.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida após a entrega integral do objeto e o respectivo atesto da fiscalização, correspondente ao valor efetivamente contratado.

7.2.3 A Nota Fiscal deverá discriminar de forma clara:

- a) identificação do objeto contratado;
- b) número do processo administrativo e da contratação;
- c) descrição dos itens fornecidos;
- d) quantitativos fornecidos;
- e) valor unitário e valor total.

7.2.4 A ausência de documentação comprobatória ou inconsistências nas informações apresentadas poderá ensejar a suspensão da liquidação e do pagamento até a devida regularização.

7.3 Da liquidação da despesa

7.3.1 A liquidação da despesa será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, após verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023.

7.3.2 No momento da emissão do documento fiscal e da liquidação da despesa, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.480/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda na fonte, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição Federal, bem como as regras



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



previstas no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

7.4 Do pagamento da despesa

7.4.1 O pagamento será efetuado após a liquidação regular da despesa, conforme as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023, desde que a contratada mantenha regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.4.2 Para fins de pagamento, deverão estar válidas, quando exigível, as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão da Procuradoria Geral do Estado – Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Municipal referente ao ISS e à Dívida Ativa;
- f) Certidão Estadual referente ao ICMS, quando aplicável.

7.4.3 A Nota Fiscal deverá conter identificação do banco, número da agência e da conta corrente da contratada para fins de crédito do valor devido.

7.4.4 Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal por erro ou incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

7.4.5 Nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração poderá, mediante decisão motivada, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção do pagamento, quando houver risco iminente de dano ao interesse público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Modalidade e critério de julgamento

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se, como critério de julgamento, o de **menor preço global, respeitando os valores unitários**.

8.1.2 A adoção da Dispensa Eletrônica mostra-se adequada ao caso concreto, considerando tratar-se de fornecimento serviço comuns, com especificações objetivas, amplamente ofertados no mercado,



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



e compatíveis com a hipótese legal de dispensa em razão do valor, observados os limites legais vigentes.

8.1.3 A disputa ocorrerá por **lote único**, sagrando-se vencedora a proposta que ofertar o **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência.

8.1.4 A realização do procedimento na forma eletrônica observa a sistemática da dispensa eletrônica prevista na regulamentação federal pertinente, a qual institui sistema eletrônico próprio para as contratações diretas enquadradas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Verificação de impedimentos à contratação

8.2.1 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3 Habilitação do fornecedor

8.3.1 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAf, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.2 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



8.3.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação

8.4.1 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria competente, nos termos da legislação aplicável;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da regulamentação aplicável.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3 Habilitação Econômica Financeira

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida exclusivamente a apresentação da seguinte documentação:



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



I – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando cabível, certidão equivalente expedida na forma da legislação específica.

Na hipótese de a certidão ser emitida de forma positiva em razão de recuperação judicial, a licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e que se encontra apta a cumprir regularmente as obrigações decorrentes da futura contratação.

Justificativa da exigência

A exigência de qualificação econômico-financeira foi estabelecida em observância aos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, o vulto econômico e os riscos inerentes ao objeto da contratação.

No caso concreto, trata-se de contratação de **baixo valor**, destinada à prestação dos serviços de preparo, fornecimento e entrega das refeições, bebidas e utensílios de apoio para evento único, com execução integral em data previamente estabelecida, pagamento em parcela única após o recebimento definitivo do objeto e reduzido risco de inadimplemento contratual.

Diante dessas características, conclui-se que a exigência de demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo revelar-se-ia medida desproporcional e potencialmente restritiva à competitividade, sem representar incremento efetivo na segurança da contratação.

Por outro lado, a apresentação da **certidão negativa de feitos sobre falência** mostra-se suficiente e adequada para demonstrar que a futura contratada não se encontra em situação jurídico-patrimonial incompatível com a execução das obrigações assumidas, atendendo ao princípio da proporcionalidade e preservando o equilíbrio entre a segurança da contratação e a ampla competitividade.

Assim, considerando as características do objeto, o reduzido risco da contratação e a necessidade de ampliar a participação de potenciais fornecedores, a Administração opta por exigir exclusivamente a documentação acima indicada, entendendo que tal medida atende adequadamente ao interesse público e aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente exigência guarda coerência com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que identificou tratar-se de contratação de baixa complexidade, reduzido vulto econômico, execução imediata e pagamento condicionado ao efetivo recebimento do objeto, circunstâncias que afastam a necessidade de adoção de requisitos econômico-financeiros mais rigorosos, sem comprometer a segurança da futura contratação.

8.4.4 Qualificação técnica

8.4.4.1 A licitante deverá apresentar **Alvará ou Licença Sanitária vigente**, expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária, compatível com a atividade de preparo, manipulação e

**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R AS E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S

fornecimento de alimentos, como condição essencial para a habilitação, em observância às normas sanitárias aplicáveis e à natureza do objeto contratado.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Obrigações da CONTRATADA

9.1.1 Fornecer a alimentação, as bebidas e os utensílios de apoio em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, observando a legislação vigente, especialmente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

9.1.2 Executar o objeto de forma eficiente, diligente e tempestiva, garantindo a entrega integral dos itens na data, horário e local estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar a adequada realização da Ceia Natalina.

9.1.3 Responsabilizar-se pelo preparo, acondicionamento, conservação, transporte e entrega das refeições, bem como pelo fornecimento das bebidas e utensílios de apoio, assegurando que todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto sejam realizadas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4 Entregar as refeições devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte e conservação de alimentos, preservando suas características de qualidade, higiene, integridade e segurança alimentar até o momento do recebimento pela Administração.

9.1.5 Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a imediata substituição de qualquer refeição, bebida ou utensílio de apoio que apresente desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, inadequação para consumo, avarias, violação de embalagem ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização.

9.1.6 Não subcontratar a parcela principal do objeto, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

9.1.7 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

9.1.8 Manter endereço eletrônico (e-mail) e demais meios de contato válidos para comunicação com a Administração durante todo o período contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração.

9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha, erro, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto.

9.1.10 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial ou civil, bem como quaisquer ônus ou despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo aquisição de insumos, preparo dos alimentos, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega, não sendo admitida sua transferência à Administração.

9.1.11 Garantir que todos os alimentos fornecidos sejam preparados no mesmo dia da entrega, utilizando matérias-primas próprias para consumo, dentro dos respectivos prazos de validade e

**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURASECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

observando integralmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e a legislação sanitária vigente.

9.2 Obrigações da CONTRATANTE

9.2.1 Fornecer à Contratada as informações necessárias para a adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local, horário e demais condições para entrega das refeições, bebidas e utensílios de apoio.

9.2.2 Prestar à Contratada os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao correto atendimento das demandas.

9.2.3 Promover o acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas.

9.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições, bebidas ou utensílios de apoio entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital ou do contrato.

9.2.5 Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, após verificação da regular execução do objeto.

9.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais.

9.2.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.8 Observar, durante toda a execução contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das infrações administrativas

Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela contratada, de ação ou omissão que comprometa a regularidade do procedimento de contratação ou a adequada execução do objeto, especialmente:

- I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III – retardar injustificadamente a execução do objeto;
- IV – deixar de executar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;
- V – entregar o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem promover sua regularização quando exigida pela Administração;
- VI – apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- VII – fraudar a contratação ou praticar ato destinado a frustrar seus objetivos;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



IX – praticar atos ilícitos com o objetivo de obter vantagem indevida ou comprometer a lisura da contratação;

X – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Das sanções aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, eventual vantagem auferida pela contratada, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

10.3 Das multas

10.3.1 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outra sanção administrativa, quando admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2 Para conferir objetividade, transparência e uniformidade na aplicação das penalidades, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros orientadores:

Infração	Multa sugerida
Atraso injustificado na entrega do objeto	0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
Entrega do objeto em desacordo com as especificações, quando passível de substituição ou correção	Até 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao item irregular, sem prejuízo da obrigação de substituição imediata.
Não substituição dos itens rejeitados pela fiscalização, quando ainda possível atender à finalidade da contratação	Até 10% (dez por cento) do valor correspondente aos itens não substituídos.
Descumprimento parcial das obrigações contratuais	Até 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Inexecução total do objeto ou descumprimento que inviabilize a realização da Ceia Natalina	Até 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação.
Recusa injustificada em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou iniciar sua execução	Até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.3 Os percentuais acima constituem parâmetros máximos de aplicação da penalidade, cabendo à autoridade competente fixar a multa de forma motivada, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Da advertência

10.4.1 A advertência poderá ser aplicada nas infrações de menor potencial ofensivo, quando a irregularidade não justificar a aplicação de sanção mais gravosa, constituindo medida destinada à orientação da contratada e à prevenção de novas ocorrências.

10.5 Do impedimento de licitar e contratar

10.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração demonstrar comprometimento da regular execução contratual ou da confiabilidade da contratada perante a Administração Pública.

10.6 Da declaração de inidoneidade

10.6.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos ou demais condutas incompatíveis com a manutenção de relações contratuais com a Administração Pública.

10.7 Do procedimento administrativo

10.7.1 A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados à contratada o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na legislação aplicável.

10.7.2 As sanções serão aplicadas por autoridade competente, mediante decisão devidamente motivada, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, segurança jurídica, interesse público e devido processo legal.

10.8 Da reparação dos danos

10.8.1 A aplicação das sanções administrativas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação e verificar a adequação da despesa ao enquadramento legal da modalidade de contratação pretendida.

Tal estimativa teve caráter **meramente referencial**, sendo utilizada para análise da viabilidade da contratação e para verificação da inexistência de fracionamento indevido de despesa, em observância aos princípios do planejamento e da legalidade previstos na legislação de contratações públicas.

Considerando que o procedimento adotado será a **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global, respeitando os valores unitários**, o valor estimado obtido na fase de planejamento não constitui valor definitivo da contratação.

Nos termos do art. 7º, §4º, da Instrução Normativa SEGES nº 65 de 2021, a pesquisa de preço poderá ser **realizada concomitantemente ao procedimento de dispensa**, momento em que serão apurados os valores efetivamente ofertados pelos fornecedores participantes do procedimento eletrônico.

Dessa forma, o valor final da contratação será definido com base nas propostas apresentadas durante a etapa competitiva da dispensa eletrônica, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da busca pelo melhor resultado para o interesse público.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021).

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Friburgo	32.003.08.245.1034.2.217	1500	33.90.39-41

12.2 O objeto será executados de forma integral.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



13.1 Termo de Referência elaborado com base nas informações técnicas apresentadas pela Gerência de Proteção Social Especial, com apoio técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Nova Friburgo/RJ, 22 de julho de 2026.

ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Ozório Junior Tardin da Silva Assessor de Nível Intermediário Matr.: 100.022	Rosângela Caterina Cassano Gerente de Proteção Especial Matr.: 199.059

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo
O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Yuri Guimarães Felisberto Bezerra

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Matrícula: 100.518